



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 022/2013-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA W. J. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **W. J. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, portadora do CGC/MF nº. 03.956.283/0001-38 estabelecida no Rua Sargento Edilson, Conj. Catalina, , nº 121 Térreo, Bairro do Bengui, CEP 66.630-150, Fone (91)3238-4813, email wjcomercial@ig.com.br, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RABELO ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 022/2013-MP/PA**, por Preço Global por Lote, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 49/2013-SGJ-TA (Prot. 13610/2013)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **Aquisição de materiais de segurança e combate a incêndios** especificar os Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2013-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 21/06/2013, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.934,67 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento abaixo:

LOTE II - BELÉM - PA					
Aquisição de componentes do sistema de hidrantes para os Prédios: Ministério Público (Sede), Promotoria Justiça Civil (Anexo I), Promotoria de Justiça Criminal (Anexo II) e PJ de Ananindeua.					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
09	UNID	17	Chaves de hidrantes, Fabricado em bronze; Conexão dupla de 1.1/2; Comprimento: 300 mm; Acabamento: Escovado; Espessura: 6 mm; Peso: 0,3 kg	5,29	89,93





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

			FABRICANTE/MARCA: METALCASTY		
10	UNID	10	Mangueira de incêndio modelo predial, Mangueira tipo 1; Pressão de trabalho de 1 370 kPa (14 kgf/cm ²); Diâmetros nominais de 40 mm; Comprimento de 30 m; Tecida em fibra de poliéster; Revestida internamente com borracha sintética FABRICANTE/MARCA: COUTOFLEX	259,00	2.590,00
11	UNID	03	Esguicho de Jato Regulável, 3 Posições de jato sólido e neblina, Corpo fabricado bronze; Vedação em borracha; Acabamento cromado; Conexão de entrada: 1.1/2" de engate rápido; Vazão 130 gpm á 100 psi; Ângulo do jato neblina até 120° graus; Pressão de serviço: 14 kgf/cm ² ; Pressão de teste: 21 kgf/cm ² . Peso 1,3Kg FABRICANTE/MARCA: METALCASTY	66,66	199,98

LOTE III - BELÉM - PA					
Aquisição de Extintores de Incêndio Portáteis para os pólos: BELÉM I, NORDESTE I, TOCANTINS MARAJÓ, SUDESTE I E BAIXO AMAZONAS					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
12	UNID	36	EXTINTOR DE PO PARA INCENDIO, AGENTE PO ABC 55%, PO PARA EXTINGUO DE INCENDIO, MONOFOSFATO DE AMÔNIA, TEOR DE PRODUTO INIBIDOR 55%, CLASSE DE FOGO A,B,C, CARGA 8KG FABRICANTE/MARCA: PROTEGE	140,41	5.054,76

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco do Brasil, Agência nº 1183-5, Conta Corrente nº 21609-7, até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, Fisco Federal e Fisco Estadual, mediante apresentação **SICAF** e ou dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão Negativa de débito relativos à **contribuições previdenciárias** e às de terceiros;

5.2.2. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

5.2.3. Certidão Negativa Conjunta de débitos relativos aos **tributos federais e a dívida ativa da União**;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2.4. Comprovante de regularidade com o **fisco estadual**. Sendo que para as empresas sediadas no Pará será exigida a Certidão Negativa de Natureza Tributária e a Certidão Negativa de Natureza Não Tributária ou a de Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e a Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Não Tributária.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (Protocolo 13610/2013)

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo (Protocolo 13775/2013)

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo não superior a **15 dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.2. A entrega dos materiais será no endereço: Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, de segunda a quinta feira no horário de 8:00h as 14:00h e na sexta feira das 8:00h às 12:00h.

8.3. O recebimento do uniforme pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega, representada pela conferência da quantidade e da qualidade dos mesmos (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) **Definitivamente**, com a aceitação no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no termo de referência.

8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade cível e penal da contratada.

8.5. Na hipótese de ser verificada a incompatibilidade no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado.





8.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.7. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.8. O Produto deverá possuir de no mínimo 01 (um) ano de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

10.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.7 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.8 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos contratadas, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **do lote adjudicado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 15% sobre o valor **total do lote adjudicado** pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. irregularidades na execução
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 30% sobre o valor **total do lote adjudicado**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado SD BM Leonardo Sousa dos Santos para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

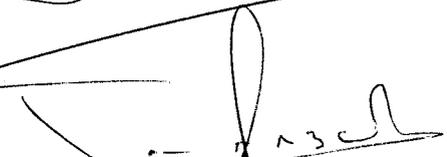
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de *Julho* de 2013


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


W. J. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME

W. J. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.956.283/0001-38
JOÃO RABELO JÚNIOR

Testemunhas:

1. *Gláucia Helena*
RG: *1.119.553 SP-PA*
CPF: *23673150298*

2. *André Maurício*
RG: *20641 de PA*
CPF: *18505639253*



Caderno 18

QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2013

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559663

PORTARIA: 4439/2013PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E. 5.810/1994

Origem: MUANA/PA - BRASIL

Destino(s):

TAILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991148/RÓSA MARIA BASTOS FONSECA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 8,5 diárias (Completa) / de 20/06/2013 a 28/06/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559578

PORTARIA: 4344/2013-PG

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ANAJÁS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

803025/ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 4,5 diárias (Completa) / de 22/07/2013 a 26/07/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559579

PORTARIA: 4423/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES.

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333355/UELSON UCHÔA MEDEIROS (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 14/06/2013 a 14/06/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559589

PORTARIA: 4424/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO.

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

LIMOEIRO DO AJURU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333334/EVERALDO FELIPE DA SILVA (SUBTENENTE PM) / 2,5

diárias (Completa) / de 10/07/2013 a 12/07/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559603

Contrato: 33

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição espécimes vegetais, insumos e materiais para revitalização de jardins

Valor Total: 52.905,69

Data Assinatura: 23/07/2013

Vigência: 24/07/2013 a 23/12/2013

Pregão Eletrônico: 35/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122135764640000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA

Endereço: R Manoel F Espindola, s/nº

CEP. 36784-000 - Dona Euzébia/MGComplemento: Rodovia MGT

BR 120, Estrada Dona Euzébia Guidoal, Km3, Zona Rural de

Dona Euzébia

Email: licitacaoaviveiroecologico@gmail.com

Telefone: 3234531343

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559604

PORTARIA: 4432/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DA OFICINA DE AMBIENTAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E. 5.810/1994

Origem: COLARES /PA - BRASIL

Destino(s):

BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991827/LORE TATIANA NERIS DOS SANTOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3,5 diárias (Completa) / de 01/07/2013 a

04/07/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559614

PORTARIA: 4433/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DA OFICINA DE AMBIENTAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES DO MINISTERIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E. 5.810/1994

Origem: MAGALHÃES BARATA/PA - BRASIL

Destino(s):

BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991829/IZALENA DE OLIVEIRA VELOSO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3,5 diárias (Completa) / de 01/07/2013 a

04/07/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559558

PORTARIA: 4426/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DA OFICINA DE AMBIENTAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES DO MINISTERIO PÚBLICO

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E.

5.810/1994

Origem: CURRALINHO/PA - BRASIL

Destino(s):

BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991860/ANNY HELY DE MELO CARNEIRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3,5 diárias (Completa) / de 01/07/2013 a 04/07/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559571

PORTARIA: 4422/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA GRACE KANEMITSU PARENTE,

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO

Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA LUZIA DO PARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333274/MUÇAEDE FRUTUOSO ALVES (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 09/07/2013 a 09/07/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559572

PORTARIA: 4329/2013-PG

Objetivo: CONDUIZIR MEMBRO/SERVIDOR.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA MARIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999341/MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 13/06/2013 a 13/06/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559532

Contrato: 32

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de materiais de segurança e combate a incêndios

Valor Total: 7.934,67

Data Assinatura: 23/07/2013

Vigência: 24/07/2013 a 23/11/2013

Pregão Eletrônico: 22/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 449052 0101000000 Estadual

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: W. J. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA-ME

Endereço: Tv Srg Edilson, 121

CEP. 66640-190 - Belém/PAComplemento: Conjunto Catalina

Email: wjcomercial@ig.com.br

Telefone: 9132384813

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 559534

PORTARIA: 4420/2013PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quinta-feira, 25 de julho de 2013 às 07:53:45.